

ERRATA 01- EDITAL PARA O TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA 2019

A Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente no uso de suas atribuições, publica a Errata 01 junto ao Edital para obtenção do Título de Especialista em Pediatria de 2019 para nele constar que:

Onde se lê:

- 3 DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA
- 3.1 Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria.
- 3.1.1 O candidato para se inscrever no Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria deverá observar e comprovar os seguintes requisitos:
- 3.1.1.1 Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor, de acordo com os subitens e item 3.1.1.3 deste edital.
- 3.1.1.2 Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM definitivo), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o candidato tenha inscrição primária ; caso o candidato tenha inscrição secundária , deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível.
- 3.1.1.3 Comprovar um dos requisitos obrigatórios abaixo:
 - 3.1.1.3.1 Cópia autenticada do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Pediatria reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, com período mínimo de 2 (dois) anos;
- ou
- 3.1.1.3.1.1 Cópia autenticada da Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para candidatos que terminam o Programa de Residência Médica em Pediatria– CNRM/MEC em até março de 2019. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluirá o Programa de Residência Médica em março/2019.
- ou
- 3.1.1.3.2 Cópia autenticada do certificado de conclusão do treinamento em Pediatria, realizada em Território Brasileiro e com duração e Programa igual ao da Residência Médica em Pediatria reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC). O certificado deve estar obrigatoriamente acompanhado da grade científica teórica e

prática além da carga horária total que deverá ser equivalente ao da Residência Médica em Pediatria reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

Ou

- 3.1.1.3.3 Comprovar estar em exercício profissional exclusivo em pediatria. É obrigatório constar a experiência em pediatria realizada em um período mínimo equivalente a duas vezes o recomendado pela CME, que em conformidade com a Resolução CFM nº 2.221/2018, ou seja, deverá comprovar 04 anos de atividades profissionais, ou seja, no mínimo **desde abril de 2015** de maneira ininterrupta. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração original ou cópia autenticada, conforme modelo anexo 1, em papel timbrado da Instituição em que exerce atividade exclusiva em pediatria, assinada, com firma reconhecida em cartório, pelo responsável da Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde desenvolve a prática. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos portadores do TEP conferido pela AMB/ SBP através de uma declaração conforme modelo anexo 1.

Leia-se:

- 3 DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRA
- 3.1 Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra.
- 3.1.1 O candidato para se inscrever no Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra deverá observar e comprovar os seguintes requisitos:
- 3.1.1.1 Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor , de acordo com os subitens e item 3.1.1.3 deste edital.
- 3.1.1.2 Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM definitivo), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o candidato tenha inscrição primária ; caso o candidato tenha inscrição secundária , deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível.
- 3.1.1.3 Comprovar um dos requisitos obrigatórios abaixo:
- 3.1.1.3.1 Cópia autenticada do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Pediatria reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, com período mínimo de 2 (dois) anos;
- ou
- 3.1.1.3.1.1 Cópia autenticada da Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para candidatos que terminam o Programa de

Residência Médica em Pediatria– CNRM/MEC em até março de 2019. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluirá o Programa de Residência Médica em março/2019.

ou

- 3.1.1.3.2 Cópia autenticada do certificado de conclusão do treinamento em Pediatria, realizada em Território Brasileiro e com duração e Programa igual ao da Residência Médica em Pediatria reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC). O certificado deve estar obrigatoriamente acompanhado da grade científica teórica e prática além da carga horária total que deverá ser equivalente ao da Residência Médica em Pediatria reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

Ou

- 3.1.1.3.3 Comprovar estar em exercício profissional exclusivo em pediatria. É obrigatório constar a experiência em pediatria realizada em um período mínimo equivalente a duas vezes o recomendado pela CME, que em conformidade com a Resolução CFM nº 2.221/2018, ou seja, deverá comprovar 04 anos de atividades profissionais, ou seja, no mínimo **desde junho de 2015** de maneira ininterrupta. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração original ou cópia autenticada, conforme modelo anexo 1, em papel timbrado da Instituição em que exerce atividade exclusiva em pediatria, assinada, com firma reconhecida em cartório, pelo responsável da Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde desenvolve a prática. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos portadores do TEP conferido pela AMB/ SBP através de uma declaração conforme modelo anexo 1.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de março de 2019.



Sociedade Brasileira de Pediatria
Dr. Hércio Villaça Simões
Coordenador CEXTEP